



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, Órgão do Poder Legislativo Municipal, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 2472 de 09 de outubro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 13/2023**, sob o sistema Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Municipal no dia 23 de outubro de 2023, com certame aberto em 08 de novembro de 2023, às 08h30, e a respectiva homologação, em 08 de novembro de 2023, do Processo Administrativo nº 818/2023 1DOC, resolve registrar os preços da empresa R. PEREIRA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CPJ nº 3X.XXX.XXX/XXXX-X7, com sede na Av. Dr. Airton Teles, nº 1084, bairro Santo Antônio, CEP 49060-120, representada por sua representante legal Ana Paula de Barros Lima, inscrita no CPF 5XX.XXX.XXX-X3, portadora do RG 6XX.XX8 SSP/SE, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação alcançada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá regimento à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, à Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº 13 de 23 de agosto de 2021 e pelo Ato 02/2022/CMA, de 31 de janeiro de 2022, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de manutenção, recarga de extintores e aquisição de extintores de pó químico ABC, para o uso da Câmara Municipal de Aracaju e em atendimento às normas e legislações pertinentes vigentes relacionadas à saúde e à segurança do trabalho, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e os quantitativos dão-se conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	Recarga com Manutenção - Extintores de incêndio de água (H 2O) 10L- Possui “água pressurizada” ou “água-gás”. A classe de incêndio é tipo A. Seu rótulo tem como um desenho um triângulo na cor verde e representações dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor 10 L para esse tipo.	Und	18	R\$ 29,90	R\$ 538,20
2	Recarga com Manutenção - Extintores de incêndio de pó químico ABC 6Kg - À base de fosfato monoamônico na sua composição. A classe de incêndio é tipo ABC. Seu rótulo tem como desenhos um triângulo na cor verde que representa a	Und	12	R\$ 43,99	R\$ 527,88





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

	classe A, um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor de 6Kg.				
3	Recarga com Manutenção - Extintores de incêndio de dióxido de carbono (CO 2) 4Kg - Possui à base de dióxido de carbono na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor de 4Kg.	Und	4	R\$ 68,90	R\$ 275,60
4	Recarga com Manutenção - Extintores de incêndio de dióxido de carbono (CO 2) 6kg - Possui à base de dióxido de carbono na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor de 6Kg.	Und	20	R\$ 78,90	R\$ 1.578,00
5	Recarga com Manutenção - Extintores de incêndio de pó químico BC 6Kg- Possui bicarbonato de sódio na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um	Und	22	R\$ 33,90	R\$ 745,80





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

	quadrado vermelho que representa a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor de 6Kg.				
6	Recarga com Manutenção - Extintores de incêndio de pó químico BC 8Kg – Possui bicarbonato de sódio na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado vermelho que representa a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor de 8Kg.	Und	2	R\$ 43,90	R\$ 87,80
7	Recarga com Manutenção - Extintores de incêndio de pó químico BC 12Kg- Possui bicarbonato de sódio na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado vermelho que representa a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor de 12Kg.	Und	6	R\$ 58,90	R\$ 353,40
8	Extintores de incêndio de pó químico ABC 6Kg - À base de fosfato monoamônico na sua composição, com a sua carga nominal de 6Kg para esse tipo. A classe de incêndio é tipo ABC. Seu	Und	11	R\$ 232,90	R\$ 2.561,90





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

	rótulo tem como desenhos um triângulo na cor verde que representa a classe A, um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados.				
9	Extintores de incêndio de pó químico ABC 8Kg - À base de fosfato monoamônico na sua composição, com a sua carga nominal de 8Kg para esse tipo. A classe de incêndio é tipo ABC. Seu rótulo tem como desenhos um triângulo na cor verde que representa a classe A, um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados.	Und	4	R\$ 268,90	R\$ 1.075,60
10	Extintores de incêndio de pó químico ABC 12Kg - À base de fosfato monoamônico na sua composição, com a sua carga nominal de 12Kg para esse tipo. A classe de incêndio é tipo ABC. Seu rótulo tem como desenhos um triângulo na cor verde que representa a classe A, um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados.	Und	3	R\$ 384,90	R\$ 1.154,70
TOTAL: R\$ 8.898,88					





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

3.2. A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento/Serviços, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento/serviço foi realizado a contento.

3.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da empresa, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

3.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.8. O horário de entrega deve ser observado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, conforme indicado na respectiva Ordem de Fornecimento;

3.9. Para recebimento de pedidos e Ordens de Fornecimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail.

3.10. Das condições gerais de entrega:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

3.10.1. A prestação dos serviços e o fornecimento dos produtos obedecerão às especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

3.10.2. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

3.10.3. O fornecedor deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.10.4. O fornecedor arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento e prestação dos serviços.

3.10.5. Para recebimento de pedidos e Ordens de Fornecimento/Serviço, o fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h).

3.10.6. Todos os itens entregues devem possuir a certificação do Inmetro.

3.10.7. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega ocorrerão por conta do fornecedor.

3.10.8. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, como furo, ferrugem, amassado, pintura incompleta ou fora das especificações descritas no Termo de Referência, o produto não deverá ser aceito. Nesta oportunidade, a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa fornecedora.

3.10.9. Os itens deverão apresentar em suas embalagens, no ato da entrega, o selo do Inmetro, o tipo de componente do material (CO2, PQS e AGP), o prazo de garantia e a validade da recarga.

3.10.10. O aceite ou aprovação dos produtos pela Câmara Municipal de Aracaju não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo a Câmara Municipal de Aracaju todos os direitos previstos em Lei.

3.10.11. O prazo de validade dos itens, na hora da entrega, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses.

3.11. Das condições da aquisição

3.11.1. O prazo de entrega das aquisições dos extintores será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

3.11.2. O fornecedor será responsável pela entrega das aquisições no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, nº174 - Bairro Centro, Aracaju/SE, no horário compreendido entre 8h e 13h, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

3.12. Das condições dos serviços

3.12.1. O prazo para prestação dos serviços (recarga e manutenção) será de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.12.2. O fornecedor deverá agendar previamente (no mínimo 24h de antecedência) a prestação dos serviços (recarga e manutenção) com o Setor de Segurança do Trabalho, através do email: segurancadotrabalho@aracaju.se.leg.br . O setor responsável informará, no agendamento, em qual(is) endereço(s), citados no item 24.3.3., será (ão) a retirada/devolução dos itens.

3.12.3. O serviço de recarga e manutenção deverá ser realizado nas dependências do prestador de serviço. A retirada/devolução dos extintores, sem custo adicional para a Contratante, deverá ser realizada nos seguintes endereços:

3.12.3.1. Prédio Sede da Câmara Municipal de Aracaju

- Praça Olímpio Campos nº 74 – Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-040.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

3.12.3.2. Prédio Anexo Administrativo (novo) da Câmara Municipal de Aracaju

- Rua Itabaiana, nº 14 - Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010

3.12.3.3. Prédio Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Aracaju

- Av. Desembargador Maynard nº 621, Salas 4 e 5 – Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49052-210

3.12.3.4. Prédio Anexo Administrativo (arquivo) da Câmara Municipal de Aracaju

- Rua Itabaiana, nº 174 - Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010

3.12.4. A empresa deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados e devolvê-los aos cabides de sustentação existentes nos mesmos locais, ficando ao seu cargo a reinstalação nos cabides, dentro do prazo estabelecido.

3.12.5. A retirada e a devolução dos extintores poderão ser realizadas no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta feira, exceto feriados, conforme determinação do servidor designado para acompanhar a demanda.

3.12.6. Nos serviços de recarga deve-se pesar, previamente, cada extintor e descarregar o material antigo existente em seu interior.

3.12.7. A manutenção dos extintores consiste em verificações que devem ser feitas a cada nova recarga dos mesmos, abrangendo, a depender do nível de inspeção, testes de pressurização, com possíveis trocas de peças, caso seja necessário, como: mangueira, esguicho, tubo sifão, válvula de segurança, difusor e manômetro, dentre outras.

3.12.8. Após a recarga e manutenção, os extintores deverão estar em perfeitas condições de uso e atender todas as Normas Técnicas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos a serem fornecidos ou da prestação dos serviços, cabendo a Câmara Municipal de Aracaju promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8666 de 1993.

4.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

4.3.1. As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2. A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, não sendo admitida prorrogação, prazo durante o qual o licitante que tenha seu preço registrado poderá ser convidado a firmar a contratação, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/83 e art. 10º do Ato nº 02/2022, de 31 de janeiro de 2022;

6.2. A gestão da Ata será designada através de Portaria emitida pelo Contratante;

6.3. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes das aquisições e prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 A empresa arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do vínculo estabelecido;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

- 8.2. Fornecer os produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, que será encaminhada por meio eletrônico;
- 8.3. Entregar os produtos dentro das especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;
- 8.4. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens, até a entrega dos mesmos à Contratante, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, faça-se segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas e empilhamento;
- 8.5. Substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos que, após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos/vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal de Aracaju, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 8.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 8.7. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- 8.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.9. Manter durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

constantes no termo, sob pena de rescisão unilateral e aplicação das sanções previstas neste instrumento;

8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.11. Encaminhar juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores;

8.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

8.1. Emitir Ordem de Fornecimento/Serviços para entrega dos produtos e prestação dos serviços solicitados;

8.2. Promover, através do Departamento de Almoxarifado e Segurança do Trabalho da Câmara Municipal de Aracaju, o acompanhamento e a fiscalização na prestação dos serviços e fornecimento dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, a ser realizado por um servidor designado;

8.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos e prestação dos serviços;

8.4. Proceder com a verificação do fornecimento dos produtos entregues e prestação dos serviços, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes no Termo de Referência, para posterior aceite;

8.5. Efetuar o pagamento referente a cada Ordem de Fornecimento/Serviços, de acordo com as condições no Termo de Referência;

8.6. Promover, através do Fiscal de Contrato especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.7. Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada;

8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

8.9. DAS OBRIGAÇÕES DOS FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO:

8.9.1. Cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração.

8.9.2. As obrigações dos fiscais e gestores de contratos encontram-se normatizadas através da IN 005/2022(CMA), aprovada através do Ato 22/2022(CMA).

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Aracaju, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 9.1.1. Não assinar a ata de registro de preços;
- 9.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 9.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 9.1.5. Não mantiver a proposta;
- 9.1.6. Falhar na execução da prestação dos serviços;
- 9.1.7. Fraudar a execução do contrato/ata de registro de preços;
- 9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.9. Declarar informações falsas; e
- 9.1.10. Cometer fraude fiscal.

9.2. À Empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, observados os seguintes limites máximos:

- b) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou não aceitar a Ordem/Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido;
- c) 10% (dez por cento) do valor global do Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço, pela inexecução total do ajuste e em caso de inadimplência do fornecedor;
- b) 10% (dez por cento) do valor remanescente da Ordem de Fornecimento/Serviço, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

9.2.3. impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;

10.2. Quando não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.3. Quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

10.4. Quando não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.5. Quando sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

10.6. Quando estiverem presentes razões do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da Prestação dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir o objeto desejado.

11.2. Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.

11.3. A ação da fiscalização não exonera a empresa de suas responsabilidades contratuais.

11.4 Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15, §2º da Lei 8.666/93.

11.5. Cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração;

11.6. As obrigações dos fiscais e gestores de contratos encontram-se normatizadas através da IN 005/2022(CMA), aprovada através do Ato 22/2022(CMA).

11.7. Ficam designados o Departamento Administrativo e o Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju para o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2023, seus Anexos e as propostas das empresas classificadas;

12.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Aracaju;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Ata será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 10 de novembro de 2023.

Ricardo Vasconcelos Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
CONTRATANTE

R.PEREIRA COMERCIAL EIRELI
Ana Paula de Barros Lima
CONTRATADA





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018**

A empresa **R. PEREIRACOMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.XXX.XXX/XXX1-X7, com sede na Av. Dr. Airton Teles, nº 1084, bairro Santo Antônio, CEP: 49060-120, Aracaju/SE, por meio da presente declaração de conformidade, assume o compromisso perante a Câmara Municipal de Aracaju, usuários e demais partes interessadas, de cumprir e zelar pelos princípios da Lei nº 13.709/2018 e declara-se em conformidade com a legislação atual vigente, bem como comprometida com a garantia de conformidade com a Lei 13.709/2018, e a observar os princípios a seguir:

- princípio da transparência, licitude e lealdade - os dados pessoais do usuário serão processados de forma lícita, leal e transparente;
- princípio da finalidade e da limitação - os dados pessoais do usuário serão coletados apenas para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados, posteriormente, de uma forma incompatível com essas finalidades;
- princípio minimização dos dados - os dados pessoais do usuário serão coletados de forma adequada, pertinente e limitada às necessidades do objetivo para os quais eles são processados;
- princípio da qualidade dos dados - os dados pessoais do usuário serão exatos e atualizados sempre que necessário, de maneira que os dados inexatos sejam apagados ou retificados, quando possível;
- princípio da limitação da conservação - os dados pessoais do usuário serão conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares dos dados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

tratados;

- princípio da integridade e confidencialidade - os dados pessoais do usuário serão tratados de forma segura, protegidos do tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental, adotando as medidas técnicas ou organizativas adequadas.

A empresa declara-se aderente aos princípios supracitados e tem por escopo prioritário obter a conformidade com a legislação de proteção de dados.

Aracaju, 10 de novembro de de 2023.

R. PEREIRA COMERCIAL EIRELI
Ana Paula de Barros Lima
CNPJ: 32.XXX.XXX/XXX1-X7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D53-0640-F184-50B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA PAULA DE BARROS LIMA (CPF 575.XXX.XXX-53) em 13/11/2023 09:39:57 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANA PAULA DE BARROS LIMA (CPF 575.XXX.XXX-53) em 13/11/2023 09:40:12 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANA PAULA DE BARROS LIMA (CPF 575.XXX.XXX-53) em 13/11/2023 09:40:25 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANA PAULA DE BARROS LIMA (CPF 575.XXX.XXX-53) em 13/11/2023 09:40:39 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANA PAULA DE BARROS LIMA (CPF 575.XXX.XXX-53) em 13/11/2023 09:40:52 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANA PAULA DE BARROS LIMA (CPF 575.XXX.XXX-53) em 13/11/2023 09:41:07 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANA PAULA DE BARROS LIMA (CPF 575.XXX.XXX-53) em 13/11/2023 09:41:19 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANA PAULA DE BARROS LIMA (CPF 575.XXX.XXX-53) em 13/11/2023 09:41:44 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANA PAULA DE BARROS LIMA (CPF 575.XXX.XXX-53) em 13/11/2023 09:42:06 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANA PAULA DE BARROS LIMA (CPF 575.XXX.XXX-53) em 13/11/2023 09:42:25 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANA PAULA DE BARROS LIMA (CPF 575.XXX.XXX-53) em 13/11/2023 09:42:54 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANA PAULA DE BARROS LIMA (CPF 575.XXX.XXX-53) em 13/11/2023 09:43:10 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANA PAULA DE BARROS LIMA (CPF 575.XXX.XXX-53) em 13/11/2023 09:43:35 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANA PAULA DE BARROS LIMA (CPF 575.XXX.XXX-53) em 13/11/2023 09:43:49 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANA PAULA DE BARROS LIMA (CPF 575.XXX.XXX-53) em 13/11/2023 09:44:01 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANA PAULA DE BARROS LIMA (CPF 575.XXX.XXX-53) em 13/11/2023 09:45:01 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANA PAULA DE BARROS LIMA (CPF 575.XXX.XXX-53) em 13/11/2023 09:45:16 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANA PAULA DE BARROS LIMA (CPF 575.XXX.XXX-53) em 13/11/2023 09:45:31 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ANA PAULA DE BARROS LIMA (CPF 575.XXX.XXX-53) em 13/11/2023 09:45:44 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 14/11/2023 12:35:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/4D53-0640-F184-50B5>